

EDITAL N° 049/2019

**PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO
ARTIGO 170 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE SANTA CATARINA - PIC 170 2019/2020**

A Pró-Reitoria Acadêmica (PROACAD), por meio da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC, no uso de suas atribuições, torna pública que estão abertas as inscrições para o Processo de seleção de projetos para o programa PIC Artigo 170 até 18 de março de 2019.

1. Do programa

1.1 O Programa de Iniciação Científica da UNESC, com utilização de recursos do Artigo 170 da Constituição Estadual, PIC 170, é um programa desenvolvido pela Pró-Reitoria Acadêmica, PROACAD, em conjunto com a Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a Coordenadoria de Políticas de Atenção ao Estudante, CPAE, que visa fomentar a pesquisa executada por acadêmicos sob a orientação de professores da UNESC.

2. Dos objetivos

2.1 O PIC 170 tem por objetivos:

- a) Contribuir para a formação dos acadêmicos pesquisadores, inserindo-os em atividades de pesquisa, incentivando seu desenvolvimento técnico-científico;
- b) Contribuir para a sistematização e a institucionalização da atividade de pesquisa na universidade;
- c) Aplicar o método científico como partícipe do processo ensino-aprendizagem, contribuindo para a melhoria do ensino nos cursos de graduação;
- d) Qualificar os alunos de iniciação científica para que possam ingressar nos programas de pós-graduação *stricto sensu*;
- e) Continuar com o processo de consolidação da pesquisa na instituição.

3. Do cronograma do processo de seleção

3.1. Os acadêmicos interessados em realizar projeto de pesquisa do Programa PIC Artigo 170 deverão inscreverem-se e participar da seleção regida pelo Edital n.º 01/2019 da CPAE, conforme o cronograma abaixo, para fins de realização do perfil socioeconômico:

Ações	Data
Lançamento do edital na página da Unesc (www.unesc.net)	08/02/2019
Inscrição no processo seletivo, disponível em: http://www.unesc.net/portal/capa/index/231/0/0/componente/processo/ver/1/7	08/02/2019 a 18/03/2019
Cadastro no Uniedu, na página: http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/graduacao/estudantes/cadastramento	08/02/2019 a 18/03/2019
Prazo para entrega da documentação na CPAE	Ver Edital 01/2019/C
Divulgação do resultado preliminar na página da Unesc (www.unesc.net)	02/04/2019
Prazo para interposição de recurso	02 a 04/04/2019
Divulgação do resultado final na página da Unesc (www.unesc.net)	12/04/2019

3.2. Os docentes deverão inscreverem-se e inscrever seus projetos com plano de trabalho, nos termos do presente edital, de acordo com o cronograma abaixo:

Ações	Data
Lançamento do edital na página da Unesc (www.unesc.net)	19/02/2019
Disponibilização <i>on line</i> , pela PROACAD/Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, do formulário de inscrição de planos de trabalho (www.unesc.net), que deverá obrigatoriamente ser preenchido por um professor , impedindo que tenha inscrições duplicadas.	19/02/2019
Encerramento das inscrições de planos de trabalho <i>on line</i> na página da PROACAD	18/03/2019
Divulgação Preliminar dos planos de trabalhos homologados	21/03/2019
Prazo Recursal	22/03/2019
Divulgação Final dos planos de trabalhos homologados	26/03/2019
Divulgação do resultado final dos projetos contemplados	22/04/2019
Início da execução das propostas aprovadas	02/05/2019

4. Do processo de seleção do programa PIC artigo 170

4.1 Para participar do processo de seleção do programa PIC artigo 170, o acadêmico deverá atender o estabelecido no **item 6.3** deste Edital, **Das condições de participação do acadêmico**.

4.2 O acadêmico deverá ser orientado por um professor pesquisador da UNESC, que deverá cumprir o estabelecido no **item 6.2** deste Edital, **Das condições para a inscrição do professor orientador**.

4.3 O professor orientador deverá submeter **um plano de trabalho para cada acadêmico bolsista** quando do processo de inscrição ao programa PIC artigo 170. Para detalhes do processo de inscrição ver item 6.4 deste Edital, **Dos documentos necessários para a inscrição dos planos de trabalho**. [\(Redação alterada pelo Edital 74/2019\)](#)

4.3.1 A responsabilidade pela submissão do plano de trabalho é do pesquisador responsável (professor orientador). **Não serão aceitos planos submetidos por alunos, sob pena de desclassificação.**

5. Das bolsas

5.1 Do número de bolsas

5.1.1 O número de bolsas a serem concedidas aos alunos de graduação será definido pela instituição após divulgação dos valores concedidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina, para o ano de 2019, com fundamento no artigo 170 da Constituição Estadual.

5.2 Do número de bolsistas e orientadores

5.2.1 Cada plano de trabalho contemplará somente um acadêmico e seu respectivo orientador;

5.2.2 Cada professor poderá orientar, no máximo, dois acadêmicos bolsistas, que deverão desenvolver individualmente seu plano de trabalho.

5.3 Do valor das bolsas discentes

5.3.1 A bolsa assegurará auxílio financeiro para pagamento da mensalidade ao acadêmico beneficiado, e será distribuída nas mensalidades do ano de 2019, não sendo inferior a 25% (vinte e cinco) por cento do valor da semestralidade **do semestre em que foi contemplado.**

5.3.2 Os repasses aos alunos somente serão efetuados após o depósito dos recursos pelo Governo Estadual.

5.3.3 O acadêmico contemplado não poderá receber outra modalidade de bolsa, em programas de pesquisa ou extensão da instituição ou de outras agências, durante todo o desenvolvimento do projeto.

5.4 Das horas-aulas docentes

5.4.1 Cada professor orientador receberá 1 (uma) hora/aula semanal por orientação.

6. Das inscrições

6.1 Do prazo, local e horário das inscrições

6.1.1 As inscrições dos planos de trabalho pelos professores deverão ser feitas até às 23h59min do dia **18 de março de 2019** pela página <http://www.unesc.net>

6.1.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

6.2 Das condições para a inscrição do professor orientador

6.2.1 O professor deverá apresentar as seguintes condições de inscrição:

- a) Ser professor pesquisador do quadro regular da UNESC, com pelo menos 01 (um) ano na instituição.
- b) Ser integrante de Grupo de Pesquisa da UNESC cadastrado no CNPq e certificado pela UNESC;
- c) Não estar inadimplente com qualquer programa da PROACAD;
- d) Apresentar titulação mínima de mestre, com diploma emitido por programas recomendados pela CAPES;
- e) Orientar, no máximo, dois acadêmicos-bolsistas.
- f) **Ser preferencialmente docente em regime de tempo integral.**

6.3 Das condições de participação do acadêmico

6.3.1 O acadêmico deverá apresentar as seguintes condições de participação:

- a) Atender, **obrigatoriamente**, aos critérios estabelecidos no **Edital 01/2019/CPAE**, que estabelece os critérios para inscrição e seleção de estudantes de graduação, candidatos a bolsas de pesquisa concedidas nos termos da Lei Complementar nº 281/05, e suas alterações, que regulamentam o art. 170 e os artigos 46 a 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Santa Catarina;
- b) Cadastrar-se, **obrigatoriamente**, no período de **04/02/2019 a 18/03/2019** na página do **UniEdu**: <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/graduacao/estudantes/cadastramento>. Atenção: **Somente poderão concorrer às bolsas fomentadas pelo Governo Estadual os acadêmicos inscritos no UniEdu. (Redação alterada pelo Edital 92/2019)**
- c) Dispor de vinte horas semanais para execução do projeto, atendendo aos horários propostos pelo orientador, durante a vigência da bolsa;
- d) Ser aluno regular de um dos cursos de graduação da UNESC;
- e) Não estar inadimplente com qualquer programa da PROACAD;
- f) Estar indicado em apenas um plano de trabalho neste edital;
- g) Não possuir bolsa **PROUNI** ou outro benefício na forma de bolsa de estudo, pesquisa ou extensão de órgão público;
- h) Não possuir bolsa de pesquisa e extensão da própria instituição (UNESC);.

- i) Não ser portador de diploma de graduação, exceto de licenciatura curta.

6.4 Dos documentos necessários para a inscrição dos planos de trabalho pelos professores orientadores

6.4.1 Para a inscrição do **plano de trabalho**, os professores orientadores deverão preencher e enviar os seguintes documentos:

a) Formulário eletrônico de inscrição disponível na página <http://www.unesc.net>

b) **Plano de trabalho**, que deverá conter os seguintes elementos:

I – Indicação do acadêmico que receberá a bolsa de pesquisa no programa PIC 170/2019;

II – Objetivo da pesquisa;

III – Atividades a serem desenvolvidas durante a vigência da bolsa;

IV – Cronograma.

Obs.: O modelo de plano de trabalho estará disponível em formato Word na página do processo seletivo.

7. Da homologação dos planos de trabalho:

7.1 Após o encerramento das inscrições, a PROACAD/Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação promoverá a verificação dos documentos entregues, homologando apenas as inscrições de **planos de trabalho** que atendam a todos os critérios estabelecidos neste Edital.

7.1.1 A homologação da inscrição dos planos de trabalho está condicionada à inscrição dos acadêmicos na CENTAC conforme o **item 6.3** deste Edital, **Das condições de participação do acadêmico**.

7.1.2 A análise da documentação de inscrição será feita pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

7.1.3 Caso a solicitação não atenda aos requisitos do edital, a inscrição não será homologada.

8. Da seleção dos projetos

8.1 Da seleção dos planos de trabalho

8.1.1 A seleção dos planos de trabalho está condicionada à aprovação do acadêmico no processo de seleção do artigo 170, **edital 01/2019/CPAE**.

8.1.2 A classificação dos planos de trabalho terá por base o índice de carência dos acadêmicos selecionados pelo **edital 01/2019/CPAE**.

8.2 Dos critérios de seleção dos bolsistas

8.2.1 O processo seletivo para recebimento de bolsa de pesquisa é realizado com base no índice de carência do acadêmico, determinado mediante a análise dos critérios abaixo, conforme estabelecido no edital **01/2019/CPAE**:

a) Patrimônio familiar compatível com a renda declarada;

b) Existência de doença crônica na família;

c) Gastos com habitação, alimentação, doença crônica, transporte coletivo e educação.

8.3 Da divulgação dos resultados

8.3.1 A Pró-Reitoria Acadêmica, PROACAD, em conjunto com a Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação divulgará os resultados, preliminar no dia **21 de março de 2019** e final no dia **26 de março de 2019**.

8.3.2. Caberá interposição de recurso fundamentado, à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, no dia 22 de março de 2019, devendo ser protocolado na secretaria da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

9. Das condições para a execução dos planos de trabalho selecionados

9.1 Dos compromissos do professor orientador:

- a) Orientar o acadêmico nas várias etapas do projeto proposto;
- b) Ser responsável, ao final da execução do projeto, pelo relatório final de produção científica ou tecnológica a ser entregue à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, devendo o mesmo ser redigido pelo acadêmico-bolsista;
- c) Ser responsável pela submissão do resultado da pesquisa para publicação em periódicos, congressos ou seminários. A submissão deve ser em coautoria com o orientando;
- d) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- e) Participar como avaliador de trabalhos resultantes de eventos institucionais da UNESC;
- f) Encaminhar, se for o caso, o plano de trabalho para o Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou para a Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) da UNESC, caso o mesmo seja selecionado;
- g) É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seus bolsistas. Em casos de impedimento eventual do orientador, a redistribuição da bolsa será feita pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
- h) Consultar o Serviço de Segurança da Instituição, para que sejam especificados os Equipamentos de Proteção Individual, EPIs, de acordo com os tipos de riscos envolvidos na pesquisa, bem como o treinamento para o seu uso correto;
- i) Utilizar os EPIs necessários e zelar pela sua utilização pelos acadêmicos, sempre que o local ou as atividades executadas assim o exigirem.

9.2 Dos compromissos do acadêmico:

- a) Cumprir com as obrigações estabelecidas no **plano de trabalho**;
- b) Cumprir com o previsto acerca do Cancelamento e Devolução das Bolsas de Estudo, previstos no edital **01/2019/CPAE**;
- c) Assinar as parcelas da prestação de contas, na PROACAD/Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, quando solicitado via e-mail, sob a pena de perder as parcelas caso não respeite a data, ficando impedido de participar dos próximos editais de Pesquisa para o ano corrente e subsequente;
- d) Não receber qualquer outra modalidade de bolsa, em programas de pesquisa ou extensão da instituição ou de outras agências, durante todo o desenvolvimento do projeto;
- e) Restituir os valores referentes à bolsa recebida, em valores atualizados, no prazo de um ano contados da data de concessão da última parcela, nos termos do artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.281, de 20/01/2005, caso não conclua o seu **plano de trabalho** ou caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- f) Fazer uso de Equipamentos de Proteção Individual, EPIs, recomendados.

9.3 Do cancelamento da bolsa e da substituição dos bolsistas

9.3.1 O professor orientador poderá solicitar o cancelamento da bolsa e a substituição de bolsista até o prazo máximo de 30/11/2019.



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC
PRÓ-REITORIA ACADÊMICA – PROACAD
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



9.3.2 Os pedidos de cancelamento de bolsa e de substituição de bolsistas deverão ser encaminhados à PROACAD/ Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação , via formulário específico disponível na página www.unesc.net, assinado pelo professor orientador e pelo acadêmico bolsista.

9.3.3 A indicação do bolsista substituto será feita pelo professor orientador, preferencialmente entre os classificados da lista de espera do Art. 170, emitida pela CPAE, devendo obedecer aos mesmos critérios estabelecidos no item 8.2 Dos Critérios de Seleção dos Bolsistas.

9.4 Da desistência do acadêmico bolsista

9.4.1 O acadêmico bolsista que desistir do projeto aprovado, impossibilitando a continuidade do mesmo, deverá ressarcir os benefícios recebidos a título de bolsa.

9.5 Do descumprimento dos prazos e condições

9.5.1 O descumprimento dos prazos estabelecidos no item 3 e das condições estabelecidas no item 9.2 deste Edital ou outras atribuições definidas pela PROACAD/Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, sujeitará o acadêmico bolsista à devolução de valores relativos aos recursos recebidos.

9.5.2 Os casos serão analisados pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, que poderá dispensar o acadêmico bolsista da devolução dos valores, na hipótese de estar comprovada a ocorrência de caso fortuito ou motivos de força maior.

10. Das disposições finais

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria Acadêmica, PROACAD.

Criciúma, 19 de fevereiro de 2019.

Prof.ª Dra. Indianara Reynaud Toreti
Pró-Reitora Acadêmica

Prof. Dr. Oscar Rubem Klegues Montedo
Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação